PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 - Fonefax:0xx46-5561223 Home Page: http://www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: gabinete@peroladoeste.pr.gov.br

LEI №. 1048/2017

Data: 22 de Fevereiro de 2017.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Pérola D' Oeste, Estado do Paraná, aprovou e, eu Nilson Engels, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- **Art.1º** Fica o Poder Executivo Municipal Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde SUS, autorizado a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, objetivando a operacionalização das ações de assistência farmacêutica, através da aquisição de medicamentos essenciais à população usuária do SUS, no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) por ano.
- **Art. 2º** Os recursos municipais para pagamento dos valores previstos no convênio advirão do orçamento geral do município na dotação, elemento e fonte próprios.
 - Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
 - **Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 851/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste, Estado do Paraná em vinte e dois de fevereiro de dois mil e dezessete. (22/02/2017)

Nilson Engels

Prefeito Municipal